

Documentação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 144, DE 9 DE AGOSTO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ES-TADO do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 164, de 14 de julho de 2.000, CONSIDERANDO a criação da Reservas Extrativistas - RE-

SEX, pertencente ao IBAMA, através do Decreto Federal nº 534, de

20 de abril de 1.992;

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / Nº 2.629, 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial demominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Referencia de Action. forma Agrária;

CONSIDERANDO Norma de Execução/ IN-CRA/SD/N°40/04, que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária:

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes á matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Reserva Extrativista PA RESERVA EXTRATIVISTA DO CIRIACO, código SIPRA, MA0972000, localizada no Município de Cidelândia, Estado do Maranhão, com área de 7.173,48000ha (sete mil, cento e setenta e três hectares, quarenta e oito ares), visando atender 127 (cento e vinte e sete) familias de pequenos produtores rurais:

Art. 2º Determinar que tal aprovação, permita a RESEX participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Grupo "A", obedecidas as nor-

mas desta Autarquia.

Art.3º Recomendar aos setores técnicos e operacionais e a entidade promotora do Assentamento, a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concebidos através dos programas aqui referidos; Art. 4º Determinar aos setores técnicos e operacionais, den-

tro de suas áreas de competência, que:

a) encaminhe cópia deste ato á Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário para fins de registro, controle e distribuição, após sua publicação no Diário Oficial da União.

b) comunique aos órgão de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como á FUNAI, da criação do projeto; e

c) registre todas as informações de criação e desenvolvimento do projeto, bem como das famílias beneficiárias, no Sistema de Informações de Projetos de Reformas Agrária - SIPRA.

> LEONISIO LOPES DA SILVA FILHO Substituto